



Exmo. Senhor
Presidente da comissão
Especializada permanente de economia
Rua marcelino lima
9901-858 horta

N/Ofício: **N/ Data:**
12/2024 **25.06.2024**

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 6/2022/a, de 22 de março, pelo qual foi criado o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA, abreviadamente designado por IVV Açores, IPRA

Exmos. Senhores,

Serve o presente ofício para emissão de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 6/2022/a de 22 de março, pelo qual foi criado o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA, abreviadamente designado por IVV Açores, IPRA. A CGTP-IN/Açores não tem nada a acrescentar à proposta apresentada, mas deixamos a ressalva de que para uma correta integração dos trabalhadores da administração pública regional são necessárias medidas estratégicas e bem coordenadas, para garantir que tal integração seja realizada de forma justa, transparente e com respeito pelos direitos garantidos.

Este processo deve ser conduzido com o objetivo de proteger os interesses dos trabalhadores e assegurar que a qualidade dos serviços prestados à comunidade não seja comprometida. A preservação das condições de trabalho é uma prioridade que não pode ser negligenciada. Será necessário garantir que a integração de instituição não resulte em aumento de carga horária, deterioração das condições de trabalho ou perda de benefícios, como em outras situações já aconteceu.



Com essas medidas, é possível garantir uma integração harmoniosa que respeite os direitos dos trabalhadores e mantenha a eficiência e a qualidade dos serviços públicos

Pela Comissão Coordenadora da
CGTP-IN/Açores